

Aviso de abertura de procedimento de seleção de mediadores de conflitos, habilitados ao exercício da função de mediação, para prestar serviços no âmbito do Sistema de Mediação Familiar

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril e do artigo 2.º do Regulamento dos Procedimentos de Seleção de Mediadores para prestar Serviços de Mediação no Sistema de Mediação Familiar, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 13/2018 do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça, de 22 de outubro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 216, de 9 de novembro de 2018, doravante designado por Regulamento, faz-se público que por meu despacho de 21 de dezembro de 2018, determino a abertura de procedimento de seleção para a admissão de mediadores de conflitos, habilitados ao exercício da função de mediação, para prestar serviços no âmbito do Sistema de Mediação Familiar, adiante designado por Procedimento, pelo prazo de 30 dias, de acordo com as seguintes condições e termos:

1 – Âmbito geográfico do Procedimento e listas de circunscrição territorial em que se podem inscrever os mediadores admitidos

1.1 – O Procedimento tem por objeto a seleção de mediadores de conflitos, habilitados ao exercício da função de mediação, para prestar serviços no âmbito do Sistema de Mediação Familiar, em todo o território nacional.

1.2 – A circunscrição territorial das listas em que se podem inscrever os mediadores admitidos consta do Anexo ao presente Aviso do qual faz parte integrante.

1.3 – Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do Despacho, o candidato ao Procedimento pode indicar, sem limite, as circunscrições territoriais onde, se admitido, exercerá a sua atividade.

2 – Requisitos de admissão dos candidatos.

2.1 – Podem candidatar-se ao Procedimento os indivíduos, que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

a) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

- b) Ser detentor de licenciatura;
- c) Estar habilitado com um curso de mediação familiar de conflitos, ministrado por entidade formadora certificada pelo Ministério da Justiça nos termos da lei, ou com um curso de mediação familiar de conflitos, reconhecido pelo Ministério da Justiça, designadamente, nos termos da Portaria n.º 237/2010, de 29 de abril;
- d) Ser pessoa idónea;
- e) Ter o domínio da língua portuguesa;
- f) Ser detentor de experiência profissional comprovada no exercício da mediação familiar, nos últimos três anos que antecedem a abertura do procedimento.

2.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

3 – Formalidades e prazo para apresentação de candidaturas

3.1 – A formalização das candidaturas faz-se mediante requerimento, em formulário próprio, dirigido ao Diretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), disponível no sítio eletrónico da DGPJ (www.dgpj.mj.pt) e na plataforma digital da Justiça (www.justica.gov.pt);

3.2 – No requerimento de candidatura o mediador deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos profissionais:

- a) Nome;
- b) Domicílio;
- c) Endereço de correio eletrónico;
- d) Contacto(s) telefónico(s).

3.3 – O requerimento de candidatura pode ser apresentado das seguintes formas:

- a) Remetido por via eletrónica, para o endereço eletrónico concurso.smf@dgpj.mj.pt, dentro do prazo fixado, devidamente acompanhado da documentação que o completa, anexando-se a digitalização dos documentos exigidos no formulário;
- b) Presencialmente, entre as 9h00 e as 12h30 ou entre 14h30 e as 17h00, nas instalações da DGPJ, sitas na Av.ª D. João I, Lote 1.08.01 – D/E, Torre H, Piso 3, 1990 – 097 Lisboa;
- c) Via postal para a morada indicada na alínea anterior, através de correio registado com aviso de receção, expedido até às 24 horas do último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

3.4. O requerimento de candidatura deve ser apresentado no prazo de 30 dias contados da publicação do presente aviso.

4 – Requisitos de admissão/ instrução das candidaturas

4.1 – O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do requerente ao procedimento de seleção:

- a) Cópia do documento de identificação, acompanhada de declaração de consentimento do candidato, para efeitos do disposto no artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;
- b) Cópia do certificado de habilitações de licenciatura;
- c) Cópia do certificado do curso de mediação na área familiar;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, na qual o candidato declare estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos, não ter sofrido condenação por crime doloso e ter o domínio da língua portuguesa;
- e) Documento comprovativo da transferência bancária a que se refere o ponto 5 do presente Aviso;
- f) Comprovativos de intervenção em pelo menos três procedimentos de mediação familiar, concluídos nos últimos três anos que antecedem a abertura do procedimento, nos termos que vierem a ser definidos pelo júri do Procedimento;
- g) Declaração na qual o candidato indique as circunscrições territoriais, de entre as referidas no anexo ao presente Aviso, onde, se admitido, exercerá a sua atividade de mediação familiar;
- h) Declaração da entidade patronal que autorize o candidato a acumular funções sempre que desempenhe trabalho dependente e que esteja abrangido por disposições legais ou outras relativas a incompatibilidades.

4.2 – Em qualquer fase do procedimento de seleção, o júri pode exigir a apresentação de prova dos originais dos documentos referidos no ponto 4.1.

5 – Participação financeira

5.1 – Com a apresentação da candidatura, os interessados suportam um encargo de € 50,00, a título de pagamento de participação financeira no custo do procedimento;

5.2 – O pagamento referido no ponto 5.1 é obrigatoriamente efetuado por transferência bancária para a conta bancária da Direção-Geral da Política de Justiça, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., com o IBAN PT50 0781 0112 0000 0006 8954 7.

6 – Método de seleção

6.1 – A seleção dos candidatos assenta, exclusivamente, na análise do cumprimento dos requisitos de admissão ao Procedimento, referidos no ponto 2.

6.2 – Preenchidos tais requisitos, os candidatos são admitidos e inscritos nas listas a que se candidatam para o exercício da função de mediação, tendo em vista a prestação de serviços no âmbito do Sistema de Mediação Familiar.

7 – Admissão e exclusão dos candidatos

7.1 – Findo o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos de admissão, elaborando as listas provisórias dos candidatos admitidos e respetiva inscrição nas listas de circunscrição territorial a que se candidataram, bem como dos candidatos excluídos;

7.2 – Elaboradas as listas provisórias referidas no ponto anterior, os candidatos admitidos e não admitidos são notificados, no âmbito do direito de participação dos interessados, ao abrigo e nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para dizerem por escrito o que se lhes oferecer, querendo, no prazo de 10 dias.

7.3 – Findo o prazo referido no ponto 7.2, o júri aprecia, em 10 dias, a pronúncia dos interessados, notificando-os da sua decisão.

7.4 – Apreciadas as pronúncias dos interessados sem que daí resultem alterações às listas provisórias referidas no ponto 7.1; ou, não as havendo, as referidas listas convertem-se em listas finais definitivas.

7.5 – Caso da apreciação das pronúncias dos interessados resulte a necessidade de alterar as listas provisórias referidas em 7.1, serão elaboradas novas listas, devidamente alteradas, sendo estas as listas finais definitivas.

8 – Homologação

8.1 – As listas finais definitivas de mediadores familiares inscritos por circunscrição territorial, são submetidas ao Diretor-Geral da DGPJ para homologação.

8.2 – Após homologação, as listas são publicadas nos sítios eletrónicos identificados no ponto 3.1, e notificadas aos candidatos, nos termos da lei.

9 – Composição do Júri do Procedimento

9.1 – O Júri do Procedimento tem a seguinte composição:

Presidente – Renato Jorge dos Santos Carvalho Gonçalves, Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça;

1.º Vogal efetivo – Marta Moniz Faria Lobo San-Bento, Diretora de Serviços do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;

2.º Vogal efetivo – Emanuel de Castro Lameiras Vieira, Chefe da Divisão dos Julgados de Paz e da Mediação;

1.º Vogal suplente – Maria Helena Louro dos Santos, Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente – Ana Rita Cintrão, Chefe da Divisão do Centro de Documentação e Informação.

10 – Abertura de novo procedimento perante dotação insuficiente de lista

10.1– Findo o presente Procedimento, bem como o prazo previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 13/2018 do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça, de 22 de outubro, é caso se verifique a existência de lista(s) de circunscrição territorial deserta(s), ou com um número de mediadores inscritos inferior a 3, a DGPJ procederá, no prazo de 30 dias a contar da publicitação a que se reporta o ponto 8.2, à abertura de novo procedimento de seleção de mediadores para integrar a(s) referida(s) lista(s), havendo neste caso dispensa da verificação do requisito de experiência profissional.

21 de dezembro de 2018.

O Diretor-Geral,



Miguel Romão

ANEXO

(Listas de circunscrição territorial a que se refere o ponto 2.2 do Aviso, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 13/2018, de 22 de outubro, do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro)

I – Portugal Continental

Lista 1

Área da circunscrição territorial: municípios de Melgaço, Monção e Valença.

Lista 2

Área da circunscrição territorial: municípios de Caminha, Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira.

Lista 3

Área da circunscrição territorial: municípios de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

Lista 4

Área da circunscrição territorial: municípios de Esposende, Ponte de Lima e Viana do Castelo.

Lista 5

Área da circunscrição territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

Lista 6

Área da circunscrição territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Mondim de Basto e Vieira do Minho.

Lista 7

Área da circunscrição territorial: municípios de Alijó, Vila Real e Sabrosa.

Lista 8

Área da circunscrição territorial: municípios de Armamar, Baião, Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião.

Lista 9

Área da circunscrição territorial: municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar.

Lista 10

Área da circunscrição territorial: municípios de Boticas, Chaves e Montalegre.

Lista 11

Área da circunscção territorial: municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Murça Valpaços e Vila Flor.

Lista 12

Área da circunscção territorial: municípios de Bragança e Vinhais.

Lista 13

Área da circunscção territorial: municípios de Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa.

Lista 14

Área da circunscção territorial: municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso.

Lista 15

Área da circunscção territorial: municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo, Vila Nova de Gaia.

Lista 16

Área da circunscção territorial: municípios de Amarante, Castelo de Paiva, Marco de Canaveses, Paredes e Penafiel.

Lista 17

Área da circunscção territorial: municípios de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira.

Lista 18

Área da circunscção territorial: municípios da Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, e Vila do Conde.

Lista 19

Área da circunscção territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Arouca, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Sever do Vouga e Vale de Cambra.

Lista 20

Área da circunscção territorial: municípios de Águeda, Anadia, Aveiro, Ílhavo, Mealhada, Mira, Oliveira do Bairro e Vagos.

Lista 21

Área da circunscção territorial: municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Nelas, Tondela e Santa Comba Dão.

Lista 22

Área da circunscrição territorial: municípios de Mangualde, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Sátão e Viseu.

Lista 23

Área da circunscrição territorial: municípios de Oliveira de Frades, e Vouzela.

Lista 24

Área da circunscrição territorial: municípios de Aguiar da Beira, Castro Daire, Moimenta da Beira, Sernancelhe Tarouca e Vila Nova de Paiva.

Lista 25

Área da circunscrição territorial: municípios de Cinfães, Lamego e Resende.

Lista 26

Área da circunscrição territorial: municípios de Carrazeda de Ansiães, Penedono, Tabuaço, São João da Pesqueira.

Lista 27

Área da circunscrição territorial: municípios de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel, Trancoso.

Lista 28

Área da circunscrição territorial: municípios de Celorico da Beira, Guarda e Sabugal.

Lista 29

Área da circunscrição territorial: municípios de Fornos de Algodres, Gouveia e Seia.

Lista 30

Área da circunscrição territorial: municípios de Oliveira do Hospital e Tábua.

Lista 31

Área da circunscrição territorial: municípios de Arganil, Góis, Lousã e Vila Nova de Poiares.

Lista 32

Área da circunscrição territorial: municípios de Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Penacova e Penela.

Lista 33

Área da circunscrição territorial: municípios de Montemor-o-Velho, e Figueira da Foz.

Lista 34

Área da circunscrição territorial: municípios de Oleiros, Pampilhosa da Serra, Proença-a-Nova e Sertão.

Lista 35

Área da circunscrição territorial: municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Rodão.

Lista 36

Área da circunscrição territorial: municípios de Belmonte, Covilhã, Fundão, Manteigas e Penamacor.

Lista 37

Área da circunscrição territorial: municípios de Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche.

Lista 38

Área da circunscrição territorial: municípios de Alcobaça, Batalha, Nazaré e Porto de Mós.

Lista 39

Área da circunscrição territorial: municípios de Leiria e Marinha Grande.

Lista 40

Área da circunscrição territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Pombal e Soure.

Lista 41

Área da circunscrição territorial: municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande.

Lista 42

Área da circunscrição territorial: municípios de Constância, Ferreira do Zêzere, Ourém e Tomar.

Lista 43

Área da circunscrição territorial: municípios de Alcanena, Entroncamento, Golegã, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Lista 44

Área da circunscrição territorial: municípios de Abrantes, Mação, Sardoal e Vila de Rei.

Lista 45

Área da circunscrição territorial: municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Chamusca, Rio Maior e Santarém.

Lista 46

Área da circunscrição territorial: municípios de Benavente, Coruche, Mora e Salvaterra e Magos.

Lista 47

Área da circunscrição territorial: municípios de Amadora, Lisboa, Loures, Odivelas e Oeiras.

Lista 48

Área da circunscrição territorial: municípios de Cascais, Mafra e Sintra.

Lista 49

Área da circunscrição territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira.

Lista 50

Área da circunscrição territorial: municípios de Cadaval, Lourinhã e Torres Vedras.

Lista 51

Área da circunscrição territorial: municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Marvão, Portalegre e Nisa.

Lista 52

Área da circunscrição territorial: municípios de Avis, Gavião e Ponte de Sôr.

Lista 53

Área da circunscrição territorial: municípios de Elvas e Campo Maior.

Lista 54

Área da circunscrição territorial: municípios de Fronteira, Monforte e Sousel.

Lista 55

Área da circunscrição territorial: municípios de Almada e Seixal.

Lista 56

Área da circunscrição territorial: municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

Lista 57

Área da circunscrição territorial: municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal.

Lista 58

Área da circunscrição territorial: municípios de Alcácer do Sal e Grândola.

Lista 59

Área da circunscrição territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines.

Lista 60

Área da circunscrição territorial: município de Odemira.

Lista 61

Área da circunscrição territorial: municípios de Montemor-o-Novo e Vendas Novas.

Lista 62

Área da circunscrição territorial: municípios de Arraiolos, Évora e Viana do Alentejo.

Lista 63

Área da circunscrição territorial: municípios de Mourão e Reguengos de Monsaraz.

Lista 64

Área da circunscrição territorial: municípios de Alandroal, Borba, Estremoz, Redondo e Vila Viçosa.

Lista 65

Área da circunscrição territorial: municípios de Alvito, Cuba, Moura, Vidigueira e Portel.

Lista 66

Área da circunscrição territorial: municípios de Beja, Ferreira do Alentejo e Serpa.

Lista 67

Área da circunscrição territorial: municípios de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde e Ourique.

Lista 68

Área da circunscrição territorial: municípios de Alcoutim e Mértola.

Lista 69

Área da circunscrição territorial: município de Barrancos.

Lista 70

Área da circunscrição territorial: municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo.

Lista 71

Área da circunscrição territorial: municípios de Albufeira, Lagoa, Monchique, Portimão e Silves.

Lista 72

Área da circunscrição territorial: municípios de Faro, Loulé, Olhão, e São Brás de Alportel.

Lista 73

Área da circunscrição territorial: municípios de Castro Marim, Tavira e Vila Real de Santo António.

II – Região Autónoma dos Açores

Lista 74

Área da circunscrição territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada e Vila Franca do Campo.

Lista 75

Área da circunscrição territorial: municípios de Nordeste, Povoação e Ribeira Grande.

Lista 76

Área da circunscrição territorial: município de Vila do Porto.

Lista 77

Área da circunscrição territorial: municípios de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória.

Lista 78

Área da circunscrição territorial: municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico.

Lista 79

Área da circunscrição territorial: municípios de Calheta e Velas.

Lista 80

Área da circunscrição territorial: município da Horta.

Lista 81

Área da circunscrição territorial: municípios das Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores.

Lista 82

Área da circunscrição territorial: município da Santa Cruz da Graciosa.

Lista 83

Área da circunscrição territorial: município do Corvo.

III – Região Autónoma da Madeira

Lista 84

Área da circunscrição territorial: município do Porto Santo.

Lista 85

Área da circunscrição territorial: municípios de Câmara de Lobos, Funchal, Machico e Santa Cruz.

Lista 86

Área da circunscrição territorial: municípios de Calheta, Ponta do Sol e Ribeira.

Lista 87

Área da circunscrição territorial: municípios de Porto Moniz, São Vicente e Santana